

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Do Sr. General Peternelli)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº (PEC) 135/2019 – *Acréscita o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria.*

Senhor Presidente,

DECLARO QUE na votação nominal da PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº (PEC) 135/2019 – REQ nº 1628/2021 – QUEBRA DE INTERSTÍCIO DE 2 SESSÕES PARA VOTAÇÃO DA PEC 135/2019 (nominal), **realizada na Sessão (VIRTUAL) do dia 10/08/2021, votei “NÃO”, acompanhando a orientação do Partido PSL e do GOVERNO.** Por provável falha no Sistema de Deliberação Remota (SDR) e/ou no acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 10 de agosto 2021.

Deputado GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)

